CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 83 2022

Dispõe sobre a criação da farmácia veterinária no Município de Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito obrigado a criar a Farmácia Veterinária.

Art. 2º - A Farmácia Veterinária é todo e qualquer estabelecimento farmacêutico provado, de medicamentos para uso exclusivo veterinário, que sob convênio firmado com o Município, comercializar na forma de varejo direto ao consumidor, medicamentos para uso veterinário a preços subsidiados.

Parágrafo único – Compreendem-se por medicamentos de uso veterinário, todos os reparados de fórmula de natura química, farmacêutica, biológica ou mista. Com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, e ainda, que possam contribuir para higienização animal.

Art. 3º - A listagem de medicamentos a serem disponibilizados, deverá ser definida pela Secretaria de Saúde, considerando todas as evidencias epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos.

Art. 4º - A produção dos medicamentos de uso veterinário será exclusivamente dos laboratórios privados e públicos, previamente autorizados pela legislação nacional.

Recebido em 27/05/22 - 17:30
Beatriz

Art. 5º - A farmácia veterinária deve atender as mesmas exigências de funcionamento de uma farmácia humana, tendo a presença de um profisdional médico veterinário.

Art. 6º - Para execução desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e ou parcerias publico - privado.

Art. 7º - O Poder Executivo tem o prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação para regulamentar esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 30 de Maio de 2022

Lucas Eduardo Góis Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que cria a Farmácia Veterinária no Município de Itabirito e dá outras providências.

O projeto visa possibilitar o uso de medicamentos veterinários em animais que são criados por cidadãos de baixa renda, prevenindo doenças que podem afetar a saúde humana, além de sanar um grande problema da zoonose no meio urbano, onde estas famílias de baixa renda, sofrem com doenças causadas pelos animais domésticos, que são hospedeiros de doenças transmitidas por protozoários, como a leishmaniose visceral ou calazar, que é uma doença transmitida pelo mosquito-palha, causando uma infecção que pode passar do animal para o homem e torna-se potencialmente perigosa em virtude do grande número de animais domésticos que se contaminam com a doença.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Itabirito, 30 de Maio de 2022

Lucas Eduardo Góis Santos

VEREADOR